



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

08.12.2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada em 08 de dezembro de 2.022 às 14:45 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Apresentação do Estudo Atuarial para equacionar o Déficit do IPMC;
- b) Processo 053/2022 – Contratação Empresa de Assessoria e Consultoria Atuarial; e
- c) Estudo ALM 2022.

O Diretor Superintendente José Roberto Setin, fez a abertura da reunião, passou a palavra para o Secretário do Conselho Fiscal, o qual fez chamada dos Conselheiros presentes, registrando-se as presenças de: José Onofre Lourenço, Joviano Ledier de Moraes, Renato Aparecido Biagi e Vanderlei Furoni., após passou a palavra a Secretário do COMPREV, o qual fez as chamadas e registrando a presenças de: Emerson Aparício, João Paulo Moura Martin, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, Sônia Maria Ignácio Prescílio e Vânia Aparecida Lopes.

Registradas também as presenças do Secretário de Finanças Wellington Cristian Vanali, do Gestor de Gabinete Dr. Fernando Martins de Sá, do Atuário André e do Tesoureiro Tiago Muniz dos Santos.

- a) Apresentação do Estudo Atuarial para equacionar o Déficit do IPMC;

O Diretor Setin abriu a discussão para esclarecimentos dos conselheiros.

O conselheiro João Paulo apresentou um quadro resumo do estudo, para uma melhor compreensão das dúvidas que ele possuía e para que o atuário André pudesse dirimi-las. A primeira questão foi se as reservas financeiras do IPMC são para todos os segurados ou apenas para o fundo de capitalização.

O atuário André explicou que a segregação de massa é uma modalidade de equacionamento do déficit atuarial, definido pela portaria MTP 1467/2022. Que as garantias dos segurados são constitucionais. A segregação de massa é uma ferramenta administrativa e não se comunica com as garantias constitucionais dos segurados, portanto as reservas financeiras do IPMC são para todos os segurados, independente da segregação ou não.

O Secretário Wellington acrescentou que foi questionado por servidores a respeito da possível inadimplência da Prefeitura, ele ressaltou que tem as penalidades da legislação vigente, independente implantação ou não da segregação de massa.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Os conselheiros Orivaldo e João Paulo questionaram a respeito do resultado dos investimentos, onde que é considerando no cálculo atuarial. O atuário André esclareceu o rendimento é considerando através da descapitalização dos compromissos futuros e que o valor dos ativos permanece a valor presente.

O conselheiro Orivaldo questionou a respeito da data de corte dos planos de repartição e capitalização, se quando o ativo do plano de repartição se aposentar acontece a mudança de plano para a capitalização. O atuário André esclareceu que não acontece essa mudança de plano, o ativo na repartição, quando se aposentar, se torna um inativo no mesmo plano, repartição.

A conselheira Vania questionou a respeito de qual órgão ficaria responsável pelo controle de recebimento das contribuições previdenciárias no caso da segregação de massa. O atuário André, respondeu que não são os órgãos que receberiam as contribuições e sim os planos previdenciários, cada plano receberia o valor correspondente aos seus segurados. O conselheiro João Paulo acrescentou que seriam criadas contas bancárias distintas para cada plano.

O tesoureiro Tiago, realizou uma explanação resumida da diferença dos planos na segregação de massa. O plano de capitalização terá uma certa arrecadação de contribuições previdenciárias e caso o valor não seja suficiente será utilizado das reservas financeiras do IPMC. Já o plano de repartição também terá arrecadação de contribuições previdenciárias e o que faltar será coberto pela Prefeitura mensalmente.

O conselheiro João Paulo realizou uma comparação do cálculo das insuficiências financeiras entre os estudos atuarias de 2021, o estudo preliminar com e sem segregação de massa e a lei atual que define as alíquotas suplementares de contribuições patronais. Em comparação, a segregação de massa é uma opção mais econômica e que a projeção para o ano de 2025 é uma diferença de aproximadamente de 12 milhões no ano. E que o risco de inadimplência é igual, mas o custo previdenciário anual é menor. A explicação foi corroborada pelo atuário André e pelo Secretário Wellington.

O conselheiro Aparício questionou a respeito da aprovação da Secretaria de Previdência, qual é o tramite, se a aprovação é antes ou depois da aprovação pela câmara. O atuário André explicou que a segregação de massa é realizada desde 2008, muitos institutos de previdência realizaram segregação de massa sem critérios técnicos, algo que acabou em 2013, que a Secretaria de Previdência passou a aprovar os estudos antes da aprovação da lei. Em 2019 foi investida a ordem de aprovação, que após a aprovação na Câmara, em até 30 dias, é enviado o estudo e a lei para a Secretaria de Previdência para aprovação de um atuário da própria Secretaria. Que o rigor de aprovação é de alto nível. Caso tenha algum item divergente, a Secretaria de Previdência abrirá um prazo para adequação da lei da segregação.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

O Secretário Wellington pontuou que caso a segregação de massa alcance os resultados esperados, está em estudo pela Prefeitura a possibilidade de quitação dos parcelamentos em abertos, como também a dívida do IMES.

O atuário André esclareceu que os impactos da reforma da previdência de 2003 ainda não foi sentido pelo IPMC, que a maioria dos benefícios são concedidos com paridade e já temos uma nova reforma, a EC 103/19, para implementar. Com a segregação de massa será uma solução para mitigar o déficit atuarial.

O conselheiro Reginaldo perguntou a respeito dos números de benefícios a conceder, o porquê de ser alto em 2023 e um pico em 2035 e 2042. O atuário explicou que a 20 anos atrás deve ter ocorrido algum concurso grande. E que a forma do cálculo atuarial considera que todos os servidores aptos a aposentar, inclusive os que recebem abono de permanência, é considerado aposentado para o cálculo atuarial.

O conselheiro Reginaldo questionou se foi considerado os tempos de serviços anteriores no cálculo. O atuário André respondeu que essa informação está dentro da base de dados do cálculo, que o tempo médio em anos é de 5,5 e que isso representa quase 20% do tempo de contribuição.

O conselheiro Reginaldo questionou a respeito da data de corte, 01/01/2018, se a escolha de data é padrão em relação a outros municípios. O atuário André pontuou que não é um padrão, cada município tem uma realidade. O critério da escolha da data é a quantidade de reservas financeiras e a relação entre a quantidade de servidores ativos e inativos, como também um conjunto de premissas para a escolha da data.

O conselheiro Orivaldo questionou a respeito do abono de permanência. O conselheiro Aparício respondeu que o abono de permanência foi extinto pela reforma da previdência.

O conselheiro João Paulo questionou se é possível realizar a reversão de segregação de massa. O atuário André explicou que é possível sim realizar a revisão da segregação de massa, inclusive a extinção, e que possui critérios específicos pela Secretaria da Previdência.

A palavra foi passada ao Diretor Setin que sugeriu que a votação da aprovação da segregação seja realizada após a saída dos convidados.

O conselheiro João Paulo questionou a respeito do estudo ALM, se o André, como atuário recomenda a realização ou não. O atuário André, respondeu que para a compra de títulos públicos é necessário um atestado capacidade financeira e que o estudo ALM é realizado com base no fluxo do cálculo atuarial. Que esse estudo ALM tem que ter a assinatura de um atuário, atestando a veracidade do estudo. O tesoureiro Tiago, explicou que o estudo ALM foi realizado em 2021 e que era uma exigência para a compra de títulos públicos e uma exigência para obtenção do Pró-Gestão, que é uma



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

preocupação para ele, não ter o estudo ALM em 2022. O atuário André explicou que não está considerando o Pró-Gestão, apenas a Portaria 1.467/2022.

O tesoureiro Tiago falou que o estudo ALM 2021 foi utilizado pelo comitê de investimentos quantos aos limites de compras de títulos públicos. E que o estudo ALM 2022 será importante para as decisões de investimentos em 2023. Sobre o estudo de 2021, elaborado pela empresa LDB, ele cita que o estudo foi muito criticado por muitos RPPS e muitas instituições, mas que o estudo atendeu ao Pró-Gestão.

O Diretor Setin, agradeceram a presença dos visitantes, ao atuário André, aos Secretários Wellington e Fernando por toda disposição em esclarecer as dúvidas dos conselheiros.

O Chefe de Gabinete Fernando agradeceu, em nome do Prefeito, em respeito aos conselheiros, que a Prefeitura está buscando uma alternativa para o IPMC, que estava cômodo em deixar como está, mas que a equipe da Prefeitura está ativa em achar uma solução. Que o estudo foi realizado com muita boa vontade, que o André trouxe uma nova visão previdenciária, que é o ponto de equilíbrio, um grande trabalho realizado. A Prefeitura fez a sua parte e espera que o conselho entenda e discuta a proposta apresentada, que a Prefeitura está satisfeita com o estudo, que trará reflexos positivos para os servidores e população. Finalizou desejando uma boa tarde a todos.

- b) Processo 053/2022 – Contratação Empresa de Assessoria e Consultoria Atuarial;

O conselheiro Reginaldo solicitou que fosse solicitado o portfólio da empresa MELO, que não consta esse documento no processo, apenas o orçamento. Também questionou se existe a possibilidade da contratação do segundo menor preço, já que a empresa de menor preço é a empresa MAGMA, que realizou o estudo preliminar, contratado pela Prefeitura. Assim teria uma segunda opinião técnica.

O conselheiro João Paulo pediu ao Presidente que a decisão da escolha fosse adiada para a próxima reunião, já que faltam documentos complementares da empresa MELO. Solicitação Acolhida.

- c) Estudo ALM 2022.

O conselheiro João Paulo explicou que a discordância em relação a opinião do tesoureiro Tiago, é em relação a contratação da empresa LDB, simplesmente por ser a mais barata e devido o último estudo ter recebido críticas do mercado e dos membros do comitê de investimentos. Na última reunião foi apontado que o estudo não foi utilizado como base nas decisões de investimentos. Que ele se coloca a favor da contratação do estudo ALM, mas se opõe a contratação da empresa LDB. Seria melhor não realizar a contratação do estudo em 2022, deixando a contratação para 2023, após o



Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

cálculo atuarial de 2022. Em relação ao Pró-Gestão, a assessoria informou que a base de informações para a obtenção da certificação já está em mãos da assessoria, que o auditor pode recomendar que faça o estudo ALM anualmente, mas que para 2022, não seria decisivo para obtenção do Pró-Gestão.

O conselheiro Renato, como membro do comitê, acompanha a sugestão do conselheiro João Paulo, que o último estudo foi muito deficiente. Que não tem prazo definido para a realização do estudo ALM.

O conselheiro Orivaldo sugeriu que o assunto fosse discutido na próxima reunião do comitê, para levantar as informações de maneira correta em relação a necessidade ou não de realizar o estudo.

O conselheiro Aparício disse que segundo o parecer jurídico e a orientação do gestor de recurso, e para resguardar de qualquer apontamento do Tribunal de Contas, ele é a favor da contratação da empresa LDB por ser o menor valor.

O Diretor Setin colocou em votação se os conselheiros são a favor ou contra a decisão sobre o estudo ALM. Votaram a favor da decisão na reunião presente: João Paulo, Orivaldo, Aparício, Reginaldo, Sonia, Vanderlei. Votaram contra a decisão na reunião presente, postergando para próxima reunião: Onofre, Joviano, Marcos, Vania, Renato. A maioria decidiu a favor da decisão de contratação do estudo ALM ou não na presente reunião.

O Diretor Setin esclareceu que a procuradora deu o parecer pela contratação do menor preço, que é necessário uma justificativa relevante para a escolha de outra empresa e não apenas o que o comitê gostaria. Foi aberta a votação para a contratação do estudo ALM pela empresa LDB. Votaram a favor: Renato, Vania, Sonia, Aparício, Orivaldo. Votaram contra: João Paulo, Marcos, Reginaldo, Joviano, Onofre, Vanderlei. A maioria decidiu contra a contratação do estudo ALM pela empresa LDB.

O conselheiro João Paulo registrou um pedido aos membros do comitê, que assim que tiver o cálculo atuarial de 2023, que seja feita a contratação do ALM, para que se torne uma rotina.

O Diretor Setin registrou que os conselheiros Isaque e Zorneta chegaram após 30 minutos do início da reunião, então não poderiam deliberar e registrar seus votos.

O Diretor Setin colocou em votação se os conselheiros são favoráveis ou contrários a realização da segregação de massa, apresentada pela Prefeitura. O conselheiro Marcos solicitou que a votação fosse nominal. Votaram a favor: João Paulo, Marcos, Orivaldo, Joviano, Onofre, Renato, Vânia, Sonia, Vanderlei. Votou contra: Reginaldo. Absteve do voto: Aparício. A maioria decidiu ser a favor da segregação de massa.

O conselheiro Onofre solicitou que fosse antecipada as reuniões ordinárias de dezembro, para que não aconteçam entre as festividades de final de ano. O



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Diretor Setin respondeu que irá consultar os conselheiros da possibilidade de antecipar em uma semana as reuniões.

Nada mais havendo a ser tratado, os Senhores Presidentes dos Conselhos declararam encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Reginaldo Floriano Fuydinger dos Santos
Presidente do Conselho de Previdência

João Paulo Moura Martin
Secretário

Emerson Aparício

Marcos dos Santos

Orivaldo Benedito Lima:

Sônia Maria I. Prescílio:

Vânia Aparecida Lopes:

Pelo Conselho Fiscal:

Vanderlei Furoni
Presidente Conselho Fiscal

José Onofre Lourenço

Joviano Ledier de Moraes

Renato Aparecido Biagi